

Prefeito

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Carpina, 08 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Governador Eduardo Campos a Rua
Projetada 03, no Loteamento Morada Bela, situado na Avenida Francisco
Montenegro, no Bairro Santo Antônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

EMENTA: Denomina de Rua
Governador Eduardo Campos a Rua
Projetada 03, no Loteamento Morada
Bela, situado na Avenida Francisco
Montenegro, no Bairro Santo Antônio e
dá outras providências.

Lei nº 1.606, de 08 de outubro de 2015.

